Apresentado em
Data 27/02/25

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
Av. Murilo Braga, 1887 Centro CEP 77500-000
CNPJ: 04 244 263/0001 - 05

VEREADORA SULEIMA CRISTINA
TRABALHO E RENOVAÇÃO

INDICAÇÃO Nº 124 /2025

Aprovado em
Data 27/02/25

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - TO.

A Vereadora que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer a Vossa Excelência, após anuência deste Douto Plenário, que seja remetida a presente **INDICAÇÃO** ao Exmo. Senhor **Silvaney Rabelo Rocha,** Presidente da Câmara Municipal de Porto Nacional/TO, solicitando que esta casa de Leis faça adesão a lei Federal, **Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002,** regulamentada pelo **Decreto Nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.** que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras. Sendo necessário a contratação imediata de dois Intérpretes de Libras, (Parágrafo único, da **LEI Nº 14.704, DE 25 de outubro de 2023,** "o trabalho de tradução e interpretação superior a 1 (uma) hora de duração deverá ser realizado em regime de revezamento, com, no mínimo, 2 (dois) profissionais"), para os eventos promovidos por esta casa de leis. Solicita-se também, que sejam ofertadas vagas para Intérpretes de Libras, nos próximos concursos realizados pela Câmara Municipal de Porto Nacional/TO. **Em caráter Urgentíssimo.**

JUSTIFICATIVA: Visto que a Lei 10.436 de abril de 2002, Art. 2º, diz que, "Deve ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil.", levando em conta que as sessões parlamentares e outros eventos realizados pela Câmara Municipal de Porto Nacional/TO são abertos ao público, é que justifica-se a adesão Lei 10.436 de abril de 2002, regulamentada pelo **Decreto Nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e LEI Nº 14.704, de 25 de outubro de 2023,** que trata do exercício profissional e as

VEREADORA SULEIMA CRISTINA
TRABALHO E RENOVAÇÃO

condições de trabalho do profissional tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Diante do exposto, é importante ressaltar que a acessibilidade para pessoas surdas não é um privilégio, mas sim uma forma de garantir que elas tenham as mesmas oportunidades que as demais pessoas.

Sala das Sessões, de 21 de fevereiro de 2025.

Rozângela Rocha Mecenas
Vereadora

Diva Cardoso
Vereadora

SULEIMA CRISTINA BOTTERI
Vereadora

Nassa Silva
Vice - Presidente

Geovane dos Santos
Vereador

Silvaney Rabelo de Brito
Vereador

Júnio de Cesário
Vereador

Marcone Cleiton de Oliveira
Vereador

Flaviane Windlin
2° Secretária

Duerita Neta
Vereadora

Heitor Andrade
Vereador